

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF/:15.390.648/0001-99, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.145-15 e RG nº 11XXXX577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, portadora da carteira de identidade nº 074XXXX933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.XXX.985-05, doravante designados **CONTRATANTE** e a empresa **IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO – BIG CALÇADOS**, inscrita no CNPJ Nº 03.267.456/0001-00, com sede na Praça da Matriz, 150 - Bairro - Centro, CEP: 48.170.000, Município de Água Fria - BA, representada pela Srª. **IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 04.***.***-62 SSP/BA e CPF Nº 581.***.***-97, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Este Contrato guarda conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016-2026** e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 07.050/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 65.026,00 (sessenta e cinco mil e vinte e seis reais), conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

Lote único					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 1,00x0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores: rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	Und	122	R\$ 48,00	R\$ 5.856,00



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

2	Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90cm. Cores: rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Und	122	R\$ 37,00	R\$ 4.514,00
3	Kit composto por 01 par de sapatinhos, 01 para luvas e 01 toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô, 50% algodão e 50% poliéster cores: rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Und	122	R\$ 20,00	R\$ 2.440,00
4	Pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses – embalagem com 03 pares	Und	122	R\$ 8,00	R\$ 976,00
5	Banheira para bebê; material: plástico, resistente, atóxico; capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x largura: 39,5cm x altura: 25cm; cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 59,00	R\$ 7.198,00
6	Balde infantil; material: plástico, resistente, atóxico; capacidade: 13 litros; cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 52,00	R\$ 6.344,00
7	Sabonete líquido, infantil, glicerinado, ph neutro, agentes hidratantes e emolientes, para ser utilizado na limpeza de pele e do corpo. Fórmula balanceada e não irritante. Inodoro. Apresentar teste de compatibilidade dérmica de laboratório credenciado na ANVISA/MS. Embalagem c/ 500ml com dados de identificação do produto, marca do produto, data da fabricação, prazo de validade e registro ANVISA/MS impressos na embalagem.	Und	122	R\$ 14,00	R\$ 1.708,00
8	Kit bolsa maternidade 02 peças – abertura superior com zíper e espaço para roupinhas e acessórios, material: tecido sintético triunfo, forro impermeável; cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 75,00	R\$ 9.150,00
9	Mamadeira a(150ml); cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 22,00	R\$ 2.684,00
10	Chupeta silicone soft bico ortodôntico – cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 13,00	R\$ 1.586,00
11	Conjunto pagão (05 peças contendo: 01 camiseta, 01 calça, 01 capote, 01 sapatinho, 01 luva pagãozinho); cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Und	122	R\$ 36,00	R\$ 4.392,00



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

12	Lenço umedecido para higiene. Indicado para limpeza e hidratação do bebê. Contém: Aloe vera, sem álcool etílico, mais espessa e macia, dermatologicamente testado, novo sistema puxa fácil. Quantidade: 1 pacote no mínimo 40 unidades. Tamanho: 20 x 15 cm.	Und	122	R\$ 14,00	R\$ 1.708,00
13	Pacote de fraldas de algodão contendo: 05 unidades. Tamanho 70x70cm.	Und	122	R\$ 44,00	R\$ 5.368,00
14	Manta, confeccionada em malha 50% algodão e 50% poliéster, 195g/m ² , sendo permitido variação máxima de +/-2%. Tamanho 70x 80 cm. Apresentar laudo de laboratório acreditado ao INMETRO de análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso e gramatura do tecido.	Und	122	R\$ 45,00	R\$ 5.490,00
15	Lençol, confeccionado em 100% algodão, possui uma textura extremamente leve e macia que assegura conforto e bem-estar, aumentando a qualidade do sono do bebê, tamanho 90x140cm.	Und	122	R\$ 46,00	R\$ 5.612,00
TOTAL				R\$ 65.026,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE TORNECIMENTO

3.1 Os pedidos serão feitos de forma PARCELADA, através de Ordem de Serviço que será encaminhada a CONTRATADA, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.2 Os serviços deverão ser prestados nos turnos previamente definidos pela Administração.

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos bens locados bem como a segurança dos usuários.

3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.5 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

3.6 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF sob o no 15.390.648/0001-99, situada Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.

4.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

4.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

4.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

4.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

4.11 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade Orçamentária: 7000 Secretaria de Assistência Social

Atividade / Projeto: 2027 – Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar

2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF

2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA

Fonte: 1500/1660/1669

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

7.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9.2. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir ~~todas as obrigações constantes na Dispensa~~, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 9.2, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

10.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

12.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

13.3 Fica designado para realização da fiscalização do presente contrato a Sra. DJANANE DE ALMEIDA CARDOSO CARNEIRO, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará /Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, 08 de maio de 2026


RENAN ARAUJO BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

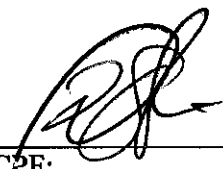

CRISTIANE LIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO


IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO - BIG CALÇADOS
CNPJ sob nº 03.267.456/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF:


CPF:

MINUTA DO CONTRATO Nº 091-2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.050/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO - ME

CNPJ: 03.267.456/0001-00

ENDEREÇO: Praça da Matriz, 07 – Centro, Água Fria/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KIT ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS, EM ATENDIMENTO NAS AÇÕES DE APOIO SOCIAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BAHIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/05/2027

VALOR: R\$ 65.026,00 (sessenta e cinco mil e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

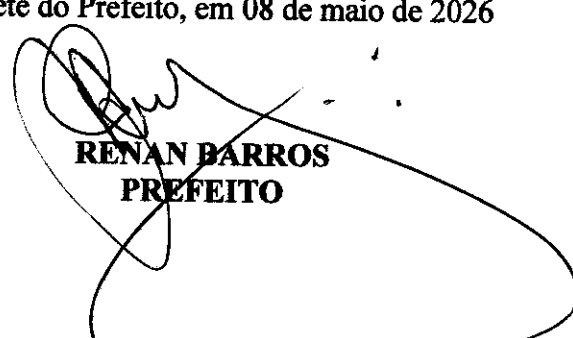
Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Atividade / Projeto: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Ação Social/
2028 – Gestão das Ações Administrativas das Ações de Benefícios Eventuais/ 2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF/ 2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente/ 2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA;

Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo/ 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;

Fonte: 1500/ 1660/ 1661

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2026


RENAN BARROS
PREFEITO

Nº 091/2026 - Contrato

**MINUTA DO CONTRATO Nº 091-2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.050/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO - ME

CNPJ: 03.267.456/0001-00

ENDEREÇO: Praça da Matriz, 07 – Centro, Água Fria/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KIT ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS, EM ATENDIMENTO NAS AÇÕES DE APOIO SOCIAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BAHIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/05/2027

VALOR: R\$ 65.026,00 (sessenta e cinco mil e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Atividade / Projeto: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Ação Social/ 2028 – Gestão das Ações Administrativas das Ações de Benefícios Eventuais/ 2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF/ 2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente/ 2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA;

Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo/ 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;

Fonte: 1500/ 1660/ 1661

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2026

**RENAN BARROS
PREFEITO**

